Resolução nº : 15964/98
Protocolo nº : 391440/98
Origem : ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado : GEORGE ANTONIO DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Aplicar multa correspondene ao atraso na comprovação de adiantamento, de conformidade com a Instrução n. 7232/98, da Diretoria Revisora de Contas, concedendo ao responsável o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento, na forma do art. 36 da Lei 5.615/67

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA